



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO.**

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa: .....

Endereço: .....

Fone: (.....).....e-mail: .....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscree a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL)....., .....de.....de2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

### Processo Administrativo SUPRI007/2022

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e, em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 02/02/2022 às 19:30 até 16/02/2022 às 09:00.

**Data da Abertura da sessão pública:** 16/02/2022 às 09:01

**Início do pregão (fase competitiva):** 16/02/2022 às 09:10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi – SP**

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

| Número | Órgão    | Econômica    | Funcional   | Ação | Fonte | C.Apl.  |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|---------|
| 00555  | 18.01.00 | 3.3.90.30.23 | 13 392 0012 | 2032 | 01    | 1100000 |

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Descrição e quantidades estimadas;

**ANEXO II** – Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III** – Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X** – Minuta do contrato;

**ANEXO XI** – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-los gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na opção solicitar esclarecimentos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, **Lindomar Vieira Rodrigues**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## 3. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **02(dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## 4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **6.1. Poderão participar do presente certame:**

**6.1.1.** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: [WWW.bbmnetlicitacoes.com.br](http://WWW.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

**6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

**6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

### **6.6. Não será permitida a participação:**

**6.6.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.6.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

**6.6.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.6.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

**6.6.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

**8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

**9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**9.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (conforme plataforma BBMnet), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "dou-lhe uma" ou "dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

**10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.11.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

**10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **21.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.**

**10.12.** O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**10.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

**10.14.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

## 11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

**11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

**11.3.** A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**11.4.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

**11.5.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. **ATENÇÃO** para não constar o nome da empresa ou qualquer dado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

**11.6.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

**12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

**13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**13.6.** Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública **(Anexo VI)**.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 **(Anexo V)**.

### 14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

### 14.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**14.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

#### **14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

**a) Certidão negativa de falência** e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

**14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.**

**14.5.2.** Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**14.5.3.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

**14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**14.6.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**14.6.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.6.7.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## 15. DO VENCEDOR

**15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **Anexo I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**15.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Cultura e Juventude, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

**17.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

**17.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**17.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 18. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.1.** O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00min. As 16h00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**18.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**18.3.** Ocorrendo o descrito no Item 18.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**18.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**18.5.** À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações, e demais exigências editalícias.

**18.6.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

**18.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**18.6.2.** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.6.3.** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**18.6.4.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 18.6.4. e anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será realizado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**19.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

## 20. PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**20.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**20.2.1.1.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**20.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**20.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **unicamente** nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

**22.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**22.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

**22.10.** Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, que, em caso de necessidade, será substituído pelo Senhor Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1280 de 25/03/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 31 DE JANEIRO DE 2022.

**Virginia Soares de Oliveira**

Secretária Municipal de Cultura e Juventude

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

O drama "A PAIXÃO DE CRISTO" é um espetáculo histórico que atravessou séculos para relembrar, com grandeza, a trajetória da vida e obra de Jesus Cristo, sua morte e ressurreição, marcando o início dos mistérios da fé relacionados a semana santa. A apresentação acontece em ITAPEVI desde 2010, sendo que em 2013 foi aprovado na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI a colocação do evento em calendário oficial do município. EM 2022, está programada para ser realizada na sexta-feira santa 15 de abril e sábado 16 de abril, a partir das 19h30. O evento conta com o apoio de todas as secretarias e departamentos da prefeitura. Cerca de 250 artistas participam do evento que tem em média um público de 5000 pessoas.

Os moradores de ITAPEVI e região terão a oportunidade de se emocionar com um espetáculo que tem raízes na tradição do cristianismo, encenado agora, em Itapevi, sob nova roupagem e concepção artística. Com isso se faz necessária a aquisição dos materiais listados para a confecção dos figurinos que os atores e bailarinos utilizarão em cena.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

| ITEM | UNID | QTD. | DISCRIMINAÇÃO                                                                          |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | m    | 10   | LINHO PURO CRU                                                                         |
| 02   | m    | 5    | TECIDO 100% ALGODÃO TEXTURIZADO PIQUET BRANCO                                          |
| 03   | m    | 10   | TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO AZUL CLARO                                            |
| 04   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CREME (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |
| 05   | m    | 5    | OXFORD VERMELHO CORNALINA (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA |
| 06   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO BORDÔ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |
| 07   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO VERDE ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                           |
| 08   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO VERDE CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                            |
| 09   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO VINHO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |
| 10   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CAFÉ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                   |
| 11   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CIMENTO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                |
| 12   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO AREIA (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|    |   |    |                                                                                                           |
|----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 | m | 20 | CREPE DE ALGODÃO AZUL ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                               |
| 14 | m | 10 | CREPE DE ALGODÃO AZUL CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                                |
| 15 | m | 5  | CREPE DE ALGODÃO BRANCO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                                    |
| 16 | m | 6  | TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO PRETO                                                                    |
| 17 | m | 6  | OXFORD AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA                            |
| 18 | m | 30 | OXFORD PRETO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA                                 |
| 19 | m | 2  | TRICOLINE VERDE DESBOTADO ASPARGO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA              |
| 20 | m | 5  | TRICOLINE BRANCO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                               |
| 21 | m | 15 | TRICOLINE AREIA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                                |
| 22 | m | 3  | TRICOLINE BORGONHA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                             |
| 23 | m | 3  | TRICOLINE ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                             |
| 24 | m | 3  | TRICOLINE LISTRADO EM TONS AZULADOS (LISTRADA) (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA |
| 25 | m | 3  | TRICOLINE VERMELHO CARDEAL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                     |
| 26 | m | 5  | TRICOLINE VERMELHO TERROSO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                     |
| 27 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS MARROM/ TONS ESCUROS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA     |
| 28 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE AZUL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA          |
| 29 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE VERDE (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA         |
| 30 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS AVERMELHADOS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA     |
| 31 | m | 10 | TRICOLINE MARROM (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                               |
| 32 | m | 10 | TRICOLINE AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                           |
| 33 | m | 10 | TRICOLINE VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                          |
| 34 | m | 2  | VÉU DE SEDA PURA ARCO-ÍRIS                                                                                |
| 35 | m | 30 | HELANCA AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100% POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                          |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|    |   |    |                                                                                                    |
|----|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 36 | m | 35 | HELANCA BRANCA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                           |
| 37 | m | 5  | CETIM DE SEDA COM ELASTANO PÉROLA (COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA APROX. 200 GR/M) |
| 38 | m | 4  | CETIM DE SEDA ESTAMPADO EM TONS DE ROSA, LILÁS, ROXO E DOURADO                                     |
| 39 | m | 5  | HELANCA AZUL PETRÓLEO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                    |
| 40 | m | 5  | HELANCA MARSALLA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                         |
| 41 | m | 4  | HELANCA VERMELHO ESCARLATE (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA               |
| 42 | m | 5  | HELANCA AZUL ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                      |
| 43 | m | 10 | HELANCA CINZA ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                     |
| 44 | m | 5  | HELANCA MARROM ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                    |
| 45 | m | 15 | HELANCA GELO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                             |
| 46 | m | 5  | HELANCA CINZA CLARO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                      |
| 47 | m | 20 | HELANCA AREIA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                            |
| 48 | m | 20 | HELANCA AMARELO QUEIMADO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                 |
| 49 | m | 10 | HELANCA MARROM (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                           |
| 50 | m | 20 | CHIFON BRANCO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                            |
| 51 | m | 5  | CHIFON ROSA BEBÊ (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                         |
| 52 | m | 5  | CHIFON ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                          |
| 53 | m | 1  | CHIFON LARANJA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                           |
| 54 | m | 1  | CHIFON COBRE (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                             |
| 55 | m | 1  | CHIFON VERMELHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                          |
| 56 | m | 1  | CHIFON VINHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                             |
| 57 | m | 1  | CHIFON BORGONHA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                          |
| 58 | m | 10 | CHIFON AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                     |
| 59 | m | 20 | CHIFON AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                        |
| 60 | m | 30 | CHIFON VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|           |   |    |                                                                                                          |
|-----------|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>61</b> | m | 10 | CHIFON VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                             |
| <b>62</b> | m | 20 | CETIM COM ELASTANO VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO, 1,47M DE LARGURA |
| <b>63</b> | m | 10 | JUTA (GRAMATURA APROX.329 GR/M)                                                                          |
| <b>64</b> | m | 15 | ALGODÃO CRU ( GRAMATURA APROX. 240 G/ML)                                                                 |
| <b>65</b> | m | 20 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA PRETA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2                  |
| <b>66</b> | m | 30 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA BRANCA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2                 |
| <b>67</b> | m | 15 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA VERMELHO RUBI LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2          |
| <b>68</b> | m | 15 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA AZUL ROYAL LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2             |
| <b>69</b> | m | 10 | CORDÃO SÃO FRANCISCO TRANÇADO ALGODÃO SÃO JOSÉ 5MM REF. 01/11 COM 10M                                    |
| <b>70</b> | m | 6  | FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 50 MMX 1 METRO COR MARROM                                                 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

| <b>ITEM</b> | <b>DECRÉSCIMO</b> |
|-------------|-------------------|
| 01          | R\$ 250,00        |

**Obs:** o decréscimo será sobre o valor Global da proposta.

## **ANEXO III**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### **MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

A.....(nome da licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei

10.520/2002 declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes.**

### **ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

À

**Prefeitura do Município de Itapevi**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **FORNECIMENTO DE TECIDOS**, de acordo com as exigências do presente edital, inclusive memorial descritivo e demais anexos.

| ITEM | UNID | QTD. | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | m    | 10   | LINHO PURO CRU                                                                         |                |             |
| 02   | m    | 5    | TECIDO 100% ALGODÃO TEXTURIZADO PIQUET BRANCO                                          |                |             |
| 03   | m    | 10   | TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO AZUL CLARO                                            |                |             |
| 04   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CREME (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |                |             |
| 05   | m    | 5    | OXFORD VERMELHO CORNALINA (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA |                |             |
| 06   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO BORDÔ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |                |             |
| 07   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO VERDE ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                           |                |             |
| 08   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO VERDE CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                            |                |             |
| 09   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO VINHO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |                |             |
| 10   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CAFÉ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                   |                |             |
| 11   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO CIMENTO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                |                |             |
| 12   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO AREIA (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                  |                |             |
| 13   | m    | 20   | CREPE DE ALGODÃO AZUL ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                            |                |             |
| 14   | m    | 10   | CREPE DE ALGODÃO AZUL CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                             |                |             |
| 15   | m    | 5    | CREPE DE ALGODÃO BRANCO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)                                 |                |             |
| 16   | m    | 6    | TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO PRETO                                                 |                |             |
| 17   | m    | 6    | OXFORD AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA         |                |             |
| 18   | m    | 30   | OXFORD PRETO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA              |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|    |   |    |                                                                                                           |  |  |
|----|---|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 19 | m | 2  | TRICOLINE VERDE DESBOTADO ASPARGO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA              |  |  |
| 20 | m | 5  | TRICOLINE BRANCO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                               |  |  |
| 21 | m | 15 | TRICOLINE AREIA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                                |  |  |
| 22 | m | 3  | TRICOLINE BORGONHA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                             |  |  |
| 23 | m | 3  | TRICOLINE ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                             |  |  |
| 24 | m | 3  | TRICOLINE LISTRADO EM TONS AZULADOS (LISTRADA) (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA |  |  |
| 25 | m | 3  | TRICOLINE VERMELHO CARDEAL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                     |  |  |
| 26 | m | 5  | TRICOLINE VERMELHO TERROSO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                     |  |  |
| 27 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS MARROM/ TONS ESCUROS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA     |  |  |
| 28 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE AZUL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA          |  |  |
| 29 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE VERDE (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA         |  |  |
| 30 | m | 10 | TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS AVERMELHADOS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA     |  |  |
| 31 | m | 10 | TRICOLINE MARROM (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                               |  |  |
| 32 | m | 10 | TRICOLINE AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                           |  |  |
| 33 | m | 10 | TRICOLINE VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA                          |  |  |
| 34 | m | 2  | VÉU DE SEDA PURA ARCO-ÍRIS                                                                                |  |  |
| 35 | m | 30 | HELANCA AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100% POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                          |  |  |
| 36 | m | 35 | HELANCA BRANCA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                                  |  |  |
| 37 | m | 5  | CETIM DE SEDA COM ELASTANO PÉROLA (COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA APROX. 200 GR/M)        |  |  |
| 38 | m | 4  | CETIM DE SEDA ESTAMPADO EM TONS DE ROSA, LILÁS, ROXO E DOURADO                                            |  |  |
| 39 | m | 5  | HELANCA AZUL PETRÓLEO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                           |  |  |
| 40 | m | 5  | HELANCA MARSALLA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                                |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|    |   |    |                                                                                                          |  |  |
|----|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 41 | m | 4  | HELANCA VERMELHO ESCARLATE (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                     |  |  |
| 42 | m | 5  | HELANCA AZUL ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                            |  |  |
| 43 | m | 10 | HELANCA CINZA ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                           |  |  |
| 44 | m | 5  | HELANCA MARROM ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                          |  |  |
| 45 | m | 15 | HELANCA GELO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                                   |  |  |
| 46 | m | 5  | HELANCA CINZA CLARO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                            |  |  |
| 47 | m | 20 | HELANCA AREIA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                                  |  |  |
| 48 | m | 20 | HELANCA AMARELO QUEIMADO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                       |  |  |
| 49 | m | 10 | HELANCA MARROM (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA                                 |  |  |
| 50 | m | 20 | CHIFON BRANCO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                  |  |  |
| 51 | m | 5  | CHIFON ROSA BEBÊ (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                               |  |  |
| 52 | m | 5  | CHIFON ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                |  |  |
| 53 | m | 1  | CHIFON LARANJA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                 |  |  |
| 54 | m | 1  | CHIFON COBRE (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                   |  |  |
| 55 | m | 1  | CHIFON VERMELHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                |  |  |
| 56 | m | 1  | CHIFON VINHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                   |  |  |
| 57 | m | 1  | CHIFON BORGONHA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                                |  |  |
| 58 | m | 10 | CHIFON AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                           |  |  |
| 59 | m | 20 | CHIFON AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                              |  |  |
| 60 | m | 30 | CHIFON VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                           |  |  |
| 61 | m | 10 | CHIFON VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA                             |  |  |
| 62 | m | 20 | CETIM COM ELASTANO VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO, 1,47M DE LARGURA |  |  |
| 63 | m | 10 | JUTA (GRAMATURA APROX.329 GR/M)                                                                          |  |  |
| 64 | m | 15 | ALGODÃO CRU (GRAMATURA APROX. 240 G/ML)                                                                  |  |  |
| 65 | m | 20 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA PRETA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2                  |  |  |
| 66 | m | 30 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA BRANCA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2                 |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|             |   |    |                                                                                                |  |  |
|-------------|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 67          | m | 15 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA VERMELHO RUBILARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2 |  |  |
| 68          | m | 15 | MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA AZUL ROYAL LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2   |  |  |
| 69          | m | 10 | CORDÃO SÃO FRANCISCO TRANÇADO ALGODÃO SÃO JOSÉ 5MM REF. 01/11 COM 10M                          |  |  |
| 70          | m | 6  | FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 50 MMX 1 METRO COR MARROM                                       |  |  |
| TOTAL GERAL |   |    |                                                                                                |  |  |

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

**1-** Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

**2-** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

**3-** Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....

NOME DA AGÊNCIA.....Nº...

NÚMERO DA CONTA .....,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A  
PREFEITURA**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO  
DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_  
e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado, declaro sob as penas da lei que  
a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**ANEXO VIII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO  
DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IX**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico nº 06/2022**

**Processo Supri 007/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_ **Nº do Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_ **conta corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**ANEXO X**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Supri 007/2022**

**SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra....., portador de RG nº. ...e CPF nº. ....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor .....portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

### 1.2. Das quantidades e valores contratados

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--------|-------|-----------|----------------|-------------|
|             |        |       |           |                |             |
| Valor total |        |       |           |                |             |

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### CLÁUSULA III - DO VALOR

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ ... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
  - b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
  - d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
  - e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
  - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- 7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c)** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.** O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9hs00min. As 16hs00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**9.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.3.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

| Número | Órgão    | Econômica    | Funcional   | Ação | Fonte | C.Apl.  |
|--------|----------|--------------|-------------|------|-------|---------|
| 00555  | 18.01.00 | 3.3.90.30.23 | 13 392 0012 | 2032 | 01    | 1100000 |

### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

### CLÁUSULA XVII - DO FORO

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Virginia Soares de Oliveira – Secretária Municipal de Cultura e Juventude

---

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.